



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 4/2021**  
**00002**

## EMENDA Nº

### PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021

Data: 27/04/2021

#### SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
Unidade: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Funcional Programática: **20.605.1031.0300.0001**

Ação: Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 200.000.000,00**

#### CANCELAR:

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União  
Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 200.000.000,00**

#### JUSTIFICATIVA

**O remanejamento visa propiciar um reforço orçamentário para comercialização de produtos da agricultura familiar.**

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a





## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

pedido do Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formulação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, **solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e a doação simultânea a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou a entidades receptoras no Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar (PAE-AF).**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

**ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG**

Assinatura

